



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º 03
Proc. 162/89

Mens. nº 22/89

PROJETO DE LEI N.º 90

PROJETO DE LEI

DOCUMENTO N.º 115/89

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 13.341.904,00, e dá outras providências.

Processo nº 12452/89.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de NCZ\$ 13.341.904,00 (treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quatro cruzados novos), destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
010.01.07.021.2.01.3111	- Pessoal Civil	450.000,00
010.01.07.021.2.01.3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
010.01.07.021.2.01.3132	- Outros Serviços e Encargos	50.000,00
010.01.07.021.1.01.4120	- Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	3.718.795,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	295.300,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	1.539.300,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	97.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	4.790.200,00
3.2.5.1	- Inativos	1.829.209,00
3.2.5.3	- Salário-Família	151.600,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	298.000,00
4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente.	2.500,00
TOTAL:.....		NCZ\$ 13.341.904,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Mens. nº 22/89

fls. 02

Fl. n.º 04
Proc. 16.7/89

PROJETO DE LEI

L Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos previstos no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J.

Paul

A COMISSÃO DE Juстиça e Recurso
SÃO VICENTE, 26/09/89

J.